

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MONDAÍ  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020  
EDITAL Nº 001/2020**

*Dispõe sobre a definição de critérios de destinação e operacionalização da distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas municipais de educação básica durante o período de suspensão das aulas em decorrência do novo Coronavírus - Covid-19, na forma autorizada, em caráter excepcional, pela Lei n. 13.987, de 07 de abril de 2020, e dá outras providências.*

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH, Secretária de Educação do Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, considerando-se a suspensão das aulas na Rede Municipal de Ensino em decorrência do novo coronavírus - Covid 19, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para recebimento de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) destinados aos estudantes das escolas públicas municipais de educação básica, na forma autorizada, em caráter excepcional, pela Lei n. 13.987, de 07 de abril de 2020, mediante inclusão do artigo 21-A na Lei n. 11.947, de 16 de junho de 2009, o qual rege-se-á pelas normas contidas neste Edital, bem como pelas demais disposições legais vigentes, sob o acompanhamento do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

1. A divulgação do inteiro teor deste Edital, bem como dos demais Editais de Convocação para nova inscrição, a cada etapa, se houver, dar-se-á no Órgão Oficial de Publicação do Município, via Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)). Os referidos Editais e/ou comunicados/informações serão disponibilizados no website [www.mondai.sc.gov.br](http://www.mondai.sc.gov.br), sendo obrigação dos interessados acompanhar todas as publicações e atos relativos ao presente, sem prejuízo da ampla divulgação pelos demais meios de comunicação oficial do Município, em especial via Secretaria de Educação e Instituições Educativas da Rede Municipal de Ensino.

2. A distribuição dos gêneros alimentícios de que trata este Edital, aprovado pelo Conselho de Alimentação Escolar - CAE, dar-se-á sob a forma de “Kit Emergencial de Alimentação Escolar” destinado **exclusivamente aos estudantes matriculados nas Instituições Educativas que integram a Rede Municipal de Ensino de Mondaí**, devendo os pais ou responsáveis interessados efetuar a inscrição uma única vez, **ocorrendo a renovação de forma automática para cada nova etapa, se houver**, nos termos do presente.

3. A inscrição implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e deverá ser realizada no período de **29,30 e 31 de julho de 2020**, mediante preenchimento de formulário disponível em <https://forms.gle/8q58UYB5beke4Umn9> ou, em caso de a família não dispor de acesso à internet, via comparecimento de pai/mãe ou responsável na Instituição Educativa em que matriculado o estudante, **das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h**, munido de documento oficial com foto (Carteira de Identidade –RG, CNH ou Carteira de Trabalho), Numero do Cadastro de Pessoa Física – CPF e documento comprobatório do vínculo com o estudante (Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade/RG da criança/adolescente), observadas as normas de prevenção de contágio do novo Coronavírus - Covid-19.

3.1. Deverá ser realizada **01 (uma) inscrição por estudante**, sendo entregue **01 (um) “Kit Emergencial de Alimentação Escolar” para cada um** (a exceção do disposto em subitem 5.2.2), **mediante recibo** que contenha as seguintes informações (**Anexo I**):

- I. Nome do estudante, idade, ano/série, turno e Instituição Educativa em que está matriculado;
- II. Nome, CPF e endereço do(s) pai(s) ou responsável;
- III. Descrição dos itens que compõem o “Kit Emergencial de Alimentação Escolar”;
- IV. Data de entrega;
- V. Termo de responsabilidade com a **vedação expressa de venda ou destinação diferenciada dos bens, bem como a observância das restrições e necessidades alimentares especiais do estudante**, comprometendo-se a fornecer a este os gêneros alimentícios de acordo com orientação médica e/ou nutricional específica para ele.

3.1.1. Caso o núcleo familiar não dispunha de meios para efetuar a inscrição on-line e seja composto por estudantes que frequentem Instituições Educativas distintas, pai/mãe ou responsável deverá dirigir-se a apenas uma destas, **sendo possível realizar a inscrição de todos no mesmo local**. A **entrega do “Kit Emergencial de Alimentação Escolar”**, por sua vez, permanece vinculada à **Instituição Educativa correspondente à matrícula** de cada estudante, **não podendo ser retirada em local diverso**, observada a logística e cronograma previstos neste Edital.

4. Observados os critérios nutricionais e sanitários, o “Kit Emergencial de Alimentação Escolar” será composto pelos seguintes gêneros alimentícios nesta primeira distribuição adquiridos da agricultura familiar: 500 gramas de banana, 500 gramas de mandioca, 500 gramas de cenoura, 01 kg de laranja, 500 gramas macarrão caseiro, 500 gramas de beterraba, 05 unidades de pão(50gramas cada),500 gramas de bergamota. 01kg arroz, 01kg feijão, 01 litro leite, adquiridos de licitação.

4.1. Para os fins previstos neste Edital, o “Kit Emergencial de Alimentação Escolar” deverá ser considerado como um todo unitário e incólume, vedando-se o seu fracionamento mediante distribuição unitária dos itens que o compõem, alteração de sua composição ou qualquer espécie de troca ou rateio **por ocasião da entrega aos pais ou responsáveis**, ainda que se trate de Kit remanescente (subitem 5.2.2), ressalvadas as hipóteses legais e/ou contratuais autorizativas.

5. Nos termos dos subitens 3.1 e 3.1.1, *in fine*, a entrega dos “Kits Emergenciais de Alimentação Escolar” será realizada, mediante recibo, nas próprias Instituições Educativas da Rede Municipal de Ensino, sob a supervisão e acompanhamento, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE

e Secretaria de Educação, devendo ser adotadas todas as medidas necessárias para se evitar aglomerações, respeitados os protocolos de higiene e prevenção de contágio da COVID-19 preconizadas pelas autoridades competentes.

5.1. Apenas um membro do núcleo familiar (pai/mãe ou responsável) deverá dirigir-se à Instituição Educativa em que matriculado o estudante inscrito para efetuar a retirada do Kit, munido de Carteira de Identidade/RG, Cadastro de Pessoa Física/CPF e documento oficial comprobatório do vínculo com o estudante (Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade/RG da criança/adolescente).

5.2. Em havendo inscritos, a distribuição será efetuada em cada Instituição Educativa, **das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h**, ficando o “Kit Emergencial de Alimentação Escolar” disponível para retirada **por 02 (dois) dias consecutivos**, conforme Cronograma a seguir:

<b>CRONOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DOS KITS EMERGENCIAIS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>	
DIAS 11 E 12 DE AGOSTO	CRECHE SONHO ENCANTADO
DIAS 13 E 14 DE AGOSTO	ESCOLA LAJU E TAIPAS
DIAS 19 E 20 DE AGOSTO	ESCOLA ELIZABETH RAMMINGER
DIAS 26 E 27 DE AGOSTO	ESCOLA GESSY AVERBECK

5.2.1 As famílias dos estudantes deverão higienizar com água e sabão todos os produtos e embalagens que compõem o kit, de preferência, antes de adentrarem na moradia, conforme protocolos de higiene para enfrentamento do novo coronavírus – Covid-19.

5.2.2 A não retirada do Kit no prazo assinalado implicará **desistência**, ficando autorizada a sua redistribuição, a fim de evitar eventual perecimento dos gêneros alimentícios, **para estudante da própria Instituição Educativa devidamente inscrito na etapa** que se encontre em situação de vulnerabilidade social (maior necessidade), a critério da respectiva equipe gestora (subitem 5.2.2.1), operando-se tal entrega por meio de contato com o pai/mãe ou responsável para retirada agendada, **mediante recibo específico (Anexo II)**, com a observância, no que couber, das demais disposições previstas neste Edital.

5.2.2.1 Para fins de definição do estudante a ser contemplado com o **Kit remanescente**, a equipe gestora deverá levar em consideração a situação de vulnerabilidade da família, bem como os seguintes critérios a serem identificados no recibo de entrega, mediante juntada de **documentação comprobatória**:

- I. Se beneficiário(s) do Bolsa Família;
- II. Se o(s) pai(s) ou responsável(is) estão desempregados;
- III. Se o(s) pai(s) ou responsável(is) são autônomos;
- IV. Se o estudante é residente em instituição de acolhimento (abrigo).

5.2.2.2 A desistência deverá ser lançada/atestada pela equipe gestora no respectivo comprovante de inscrição, vinculando-o, para fins de controle do Município de Mondaí, mediante indicação e juntada,

ao correspondente recibo de entrega do Kit remanescente a ser arquivado com demais documentação comprobatória (subitem 5.2.2.1), **em nada obstando, por si só, a participação do estudante, mediante nova inscrição, em etapa subsequente, se houver.**

6. As informações prestadas por ocasião da inscrição e demais atos correlatos previstos neste Edital são de inteira responsabilidade do pai/mãe ou responsável, na forma da lei. Detectada quaisquer irregularidades, o Conselho Municipal de Alimentação Escolar- CAE tomará as providências cabíveis.

7. Caberá à Secretaria Municipal de Educação por intermédio da Nutricionista responsável, manter organizados os documentos e registros de todas as etapas/fases e estratégias definidas para a distribuição dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos federais recebidos à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE enquanto perdurar o período de suspensão das aulas de que trata este.

8. O Conselho de Alimentação Escolar deverá acompanhar todas as fases do processo de distribuição de gêneros alimentícios de que trata este Edital, inclusive com registro de atas e/ou pareceres sobre as estratégias estabelecidas na utilização de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, na forma da lei.

9. O Conselho de Alimentação Escolar divulgará o rol de beneficiários em cada fase do processo de distribuição de gêneros alimentícios de que trata este Edital nos portais de transparência oficiais na forma da lei.

10. As famílias que não fizerem a inscrição no prazo estipulado, deverão aguardar um novo Edital ser lançado para receber o Kit Emergencial.

11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar- CAE, respeitada a legislação em vigor.

Município de Mondaí, 27 de julho de 2020.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH  
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I**

**Recibo de Entrega de Kit Emergencial de Alimentação Escolar**

Nome do estudante: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_ (dia/mês/ano) Idade: \_\_\_\_\_

Ano/Série e Turno (MAT/VESP/NOT/Integral): \_\_\_\_\_

Instituição Educativa: \_\_\_\_\_

Nome do Pai/Mãe/Responsável: \_\_\_\_\_

CPF do Pai/Mãe/Responsável: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Declaro ter recebido 01 (um) “Kit Emergencial de Alimentação Escolar” do Município de Mondaí-SC, a título de alimentação escolar de meu filho ou menor sob minha guarda, para suprir necessidades imediatas de alimentação durante o período de suspensão das aulas em decorrência do novo coronavírus - Covid-19. Tenho ciência da **vedação expressa de venda ou destinação diferenciada dos gêneros alimentícios recebidos**, bem como da **observância das restrições e necessidades alimentares especiais** de meu filho/menor sob minha guarda, comprometendo-me a fornecer a este os alimentos de acordo com orientação médica e/ou nutricional específica para ele.

Mondaí-SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

**Nome Completo/Legível e Assinatura:**

\_\_\_\_\_  
Pai/Mãe/Responsável do(s) Beneficiário(s)

\_\_\_\_\_  
Servidor Responsável pela entrega

**ATENÇÃO:** As famílias dos estudantes deverão higienizar com água e sabão todos os produtos e embalagens que compõem o kit, de preferência, antes de adentrarem na moradia, conforme protocolos de higiene para enfrentamento do novo coronavírus – Covid-19.

## ANEXO II

### Recibo de Entrega de Kit Emergencial de Alimentação Escolar Remanescente\*

Nome do estudante: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_ (dia/mês/ano) Idade: \_\_\_\_\_

Ano/Série e Turno (MAT/VESP/NOT/Integral): \_\_\_\_\_

Instituição Educativa: \_\_\_\_\_

Nome do Pai/Mãe/Responsável: \_\_\_\_\_

CPF do Pai/Mãe/Responsável: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Conforme subitens 5.2.2 e 5.2.2.1 do Edital N° 001/2020, para fins de definição do estudante da própria Instituição Educativa devidamente inscrito na etapa a ser contemplado com o Kit remanescente, levar-se-á em consideração a situação de vulnerabilidade da família, bem como os seguintes critérios, mediante juntada de documentação comprobatória:

- I - ( ) Se beneficiário(s) do Bolsa Família;
- II - ( ) Se o(s) pai(s) ou responsável(is) estão desempregados;
- III - ( ) Se o(s) pai(s) ou responsável(is) são autônomos;
- IV - ( ) Se o estudante é residente em instituição de acolhimento (abrigo)

Declaro ter recebido 01 (um) “Kit Emergencial de Alimentação Escolar” do Município de Mondaí-SC, a título de alimentação escolar de meu filho ou menor sob minha guarda, para suprir necessidades imediatas de alimentação durante o período de suspensão das aulas em decorrência do novo coronavírus - Covid-19. Tenho ciência da **vedação expressa de venda ou destinação diferenciada dos gêneros alimentícios recebidos**, bem como da **observância das restrições e necessidades alimentares especiais** de meu filho/menor sob minha guarda, comprometendo-me a fornecer a este os alimentos de acordo com orientação médica e/ou nutricional específica para ele.

Mondaí-SC, \_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

**Nome Completo/Legível e Assinatura:**

\_\_\_\_\_  
Pai/Mãe/Responsável do(s) Beneficiário(s)

\_\_\_\_\_  
Servidor Responsável pela entrega

**ATENÇÃO:** As famílias dos estudantes deverão higienizar com água e sabão todos os produtos e embalagens que compõem o kit, de preferência, antes de adentrarem na moradia, conforme protocolos de higiene para enfrentamento do novo coronavírus – Covid-19.